



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI N.º 3417 **(26 de Agosto de 2.003.)**

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - A empresa concessionária de serviços de eletricidade que opera no Município, responsável pela manutenção da iluminação Pública, fica obrigada a comunicar ao setor competente da municipalidade, mensalmente, a quantidade de lâmpadas, reatores, relés e outros materiais substituídos ou utilizados nos mencionados serviços.

ARTIGO 2º - Para fins desta Lei a empresa mencionada no Artigo 1º, deverá, ainda, comunicar a quantidade de lâmpadas cobradas dos cofres municipais e respectivos valores.

ARTIGO 3º - Deverá ainda a empresa mencionada no Artigo 1º, comunicar mensalmente à municipalidade as interrupções de fornecimento de energia ocorridas durante o período.

ARTIGO 4º - O não atendimento ao disposto nos Artigos antecedentes sujeitará à concessionária a multa pecuniária.

ARTIGO 5º - No prazo de trinta (30) dias, o Poder Executivo regulamentará esta Lei, fixando o valor e forma de aplicação da multa a que se refere o Artigo 4º.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de Agosto de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTOR: Vereador HERCÍLIO LUZ CESÁRIO DE ALMEIDA

mm

W